

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Número lugares			Observações		
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	Total			
Operário ...	Qualificado ...	Serralheiro civil	Operário principal	204	214	222	238	254	—	—	—	1		1	Dotação global.	
			Operário	142	151	160	170	184	199	214	233					
		Calceteiro	Operário principal	204	214	222	238	254	—	—	—			1		Dotação global.
			Operário	142	151	160	170	184	199	214	233		1			
		Pedreiro	Operário principal	204	214	222	238	254	—	—	—	1		1	Dotação global.	
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233						
	Jardineiro	Operário principal	204	214	222	238	254	—	—	—	1		7	Dotação global.		
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233	2	4				
	Semiqualficado	Cantoneiro	Operário	137	146	155	165	181	194	214	228		2	2	Dotação global.	
Auxiliar	Enc. de pessoal auxiliar	—		214	218	222	228	—	—	—	—		1	1	Dotação global.	
	Aux. téc. de BAD	—		199	209	218	228	238	249	—	—		1	1	Dotação global.	
	Mot. trans. colect.	—		175	184	199	214	233	259	—	—	1		1	Dotação global.	
	Aux. acção educativa	—		142	151	160	170	181	189	204	218	2	2	4	Dotação global.	
	Aux. administrativo	—		128	137	146	155	170	184	199	214		1	1	Dotação global.	
	Aux. serv. gerais	—		128	137	146	155	170	184	199	214	2	1	3	Dotação global.	

4 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Eduardo Amadeu Silva Rosa*.

JUNTA DE FREGUESIA DE FAMÕES

Aviso n.º 480/2005 (2.ª série) — AP. — *Quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se torna público o quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado em Assembleia de Freguesia de 21 de Dezembro de 2004, sob proposta desta Junta de Freguesia, em reunião de 7 de Dezembro de 2004.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Grupo	Carreira	Categoria	Existentes	Providos	Vagos	A criar	A extinguir	Total
Técnico profissional	—	Técnico profissional	Técnico profissional especialista	2	1	1	—	—	2
			Técnico profissional principal						
			Técnico profissional 1.ª classe						
			Técnico profissional 2.ª classe						
Chefia	—	Chefia	Chefe de secção	—	—	—	1	—	1
Administrativo	—	Administrativo	Assistente administrativo especialista	9	6	3	—	—	9
			Assistente administrativo principal						
			Assistente administrativo						

Grupo de pessoal	Grupo	Carreira	Categoria	Existentes	Providos	Vagos	A criar	A extinguir	Total
Auxiliar	—	Administrativo	Auxiliar administrativo	1	—	1	—	—	1
	—	Encarregado	Encarregado de brigada de serviço de limpeza	2	2	—	—	—	2
	—	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	22	14	4	—	4	18
	—	Cozinheiro	Cozinheiro principal	2	—	2	—	—	2
	—	Vigilantes	Vigilante jardins e parques infantis lazer e polidesportivos.	2	—	2	—	—	2
Operário	Chefia	Operário qualificado	Operário jardineiro principal	17	9	8	—	—	17
	—	—	Operário serralheiro princ.	1	—	1	—	—	1
	—	—	Operário pedreiro principal	1	—	1	—	—	1
	—	—	Operário calceteiro princ.	2	—	2	—	—	2
	—	—	Operário electricista princ.	1	—	1	—	—	1

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *António dos Santos Rodrigues*.

JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO

Aviso n.º 481/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 6 de Outubro de 2004, foi renovado o contrato a termo certo, por mais seis meses (1 de Dezembro de 2004 a 31 de Maio de 2005) com Eliana Ferreira Vieira, auxiliar de serviços gerais, com o vencimento mensal ilíquido de 193,96 euros (em regime de meio tempo). (Processo isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Eduardo Conde Pinto*.

JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Aviso n.º 482/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, faz público que esta Junta de Freguesia admitiu, na situação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 8.º e do artigo 9.º, n.º 1, alínea *h*), com as regras estipuladas no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto nos artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por um ano, eventualmente renovável por igual período de tempo, com início em 2 de Maio de 2005, trabalhador da profissão de cantoneiro de limpeza, a que corresponde o escalão 1, índice 155, Marco Paulo dos Santos Duarte. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto Miranda Custódio*.